

**Termo de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024**

**Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024-DI**

**Processo Administrativo nº TJ-CON-2024/00178**

**Contratante:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-6 e com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB.

**Contratada:** BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA., Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.259.712/0001-79 e com endereço na Rua Machado Bittencourt, nº 190, Sala 612, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04.044-000.

**Objeto:** aquisição de 01 (uma) vaga no Curso “Treinamento REI no Brasil: Treinamento de Técnicas de Contraineligência”, destinada ao Cap PM, Cristiano Bitencourt da Silva, Coordenador de Inteligência do Gabinete Institucional do TJBA, na modalidade de ensino presencial, disponibilizando a gravação por 08 (oito) dias e mais apostila digital, no período de 08 a 19 de abril de 2024, com carga horária total de 80 (oitenta) horas/aula, conforme a proposta da capacitação apresentada e aprovada.

**Valor:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

**Período de execução:** 08 a 19 de abril de 2024.

**Base Legal:** Art. 72 e 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010- UNICORP, Projeto 3538, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.011, Fonte 120, conforme rubrica orçamentária à fl. 89, do Processo nº TJ-CON-2024/00178.

Gabinete da Presidência, em 04 de Abril de 2024.



**Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**  
**Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia**



Na data de 28.02.2024 esta magistrada atendeu cordialmente a advogada do réu em questão, esclareceu os motivos das decisões em comento, tendo informado ciência do pedido de informações da Corregedoria e se comprometendo a prontamente responder com as informações neste destacadas.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração."

Insta destacar que a transferência para assegurar o direito do preso de manter os vínculos familiares não é um direito absoluto e que, consoante jurisprudência pacificada nos Tribunais, devem ser levados em conta fatores de conveniência e interesse da administração prisional, os quais envolvem a segurança, a existência de vagas e as condições do presídio em receber o preso, vinculadas estas à maior ou menor periculosidade do indivíduo. De modo que, se de um lado tem o Estado o interesse na ressocialização do apenado, estimulando, dentre outros, os laços familiares, por outro, também deve observar o interesse geral à segurança pública, a ser igualmente garantido.

O Ministro Rogério Schietti Cruz, no AgRg no CC143256/RO fez consignar que:

"A despeito de otimizar a ressocialização do preso e de humanizar o cumprimento da reprimenda, pela maior proximidade do preso aos seus familiares, a transferência de presídio depende da existência de vaga."

À vista do exposto, considerando a inexistência de vaga na comarca de Salvador/BA, informada pela Diretoria de Gestão de Vagas da SEAP, conforme ID 3980038, bem como o Juízo de Direito da Vara Criminal, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude da comarca de Ibotirama/BA, também, não ter se manifestado favorável (ID 3998648), inclusive com revogação de decisão anterior, INDEFIRO a permanência de THIAGO FRANÇA DE OLIVEIRA (preso provisório) em unidade prisional na comarca de Salvador/BA, por aproximação familiar, sem prejuízo de nova análise, alterada a situação fática que ora se apresenta, ao passo que, DETERMINO a sua transferência para o Conjunto Penal de Barreiras/BA, ora preconizado pelo Provimento CGJ 01/2023.

Desta forma, oficie-se encaminhando a presente decisão, às seguintes autoridades/órgãos:

- a) Juízo de Direito da Vara Criminal, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude da comarca de Ibotirama/BA (e-mail: ibotirama1vcrime@tjba.jus.br);
- b) Sra. Nilda Adriana Baptista, Diretora de Gestão de Vagas da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia (e-mail's: nilda.batista@seap.ba.gov.br - demandas.mp@seap.ba.gov.br);
- c) Defesa constituída por Thiago França de Oliveira (e-mail: vitoruzeda@hotmail.com).

Após, as expedições dos ofícios deve o servidor do núcleo atualizar a consulta ao SIAPEN, no prazo de 30(trinta) dias, juntando nos autos e fazendo conclusão.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 2 de abril de 2024.

Maria Helena Lordelo de Salles Ribeiro  
Juíza Assessora da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia  
Coordenadora do Núcleo de Presídios

---

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

---

Processo nº: 0003020-33.2023.2.00.0805  
Classe: RECURSO ADMINISTRATIVO (1299)  
RECORRENTE: GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADA: FERNANDA NETTO ESTANISLAU OAB/MG 110.599  
RECORRIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

### DESPACHO

Encaminhem-se os autos à douta Procuradoria de Justiça, para os devidos fins.

Salvador, 02 de abril de 2024

Desa. Aracy Lima Borges  
Relatora

---

## UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

---

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2024 - DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ de n. 07.259.712/0001-79. Objeto: Aquisição de 01 (UMA) vaga no Curso "Treinamento REI no Brasil: Treinamento de Técnicas de Contrainteligência", na modalidade de ensino presencial, no período de 08 a 09/04/2024, carga horária de 80 horas/aula. Valor total: R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 3538, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.011, Fonte 120, consoante PA. n. TJ-CON-2024/00178. Data de Assinatura: 04/04/2024.

---

**UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA**

---

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2024 – DI\*

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ de n. 07.259.712/0001-79. Objeto: Aquisição de 01 (UMA) vaga no Curso "Treinamento REI no Brasil: Treinamento de Técnicas de Contraineligência", na modalidade de ensino presencial, no período de 08 a 19/04/2024, carga horária de 80 horas/aula. Valor total: R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 3538, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.011, Fonte 120, consoante PA. n. TJ-CON-2024/00178. Data de Assinatura: 04/04/2024.

\* Publicação Corretiva.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

---

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**DISTRIBUIÇÃO**

Em 5 de abril de 2024, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 022.9.239845/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Simão Rodrigues Franca; Israel Ferreira Martins

RELATORIA: 1º Conselheiro - Adivaldo Guimarães Cidade

NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.362559/2023

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição

INTERESSADO(A)(S): Eva Maria Rodrigues Costa; UEFS - Universidade Estadual de Feira de Santana; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 1º Conselheiro - Adivaldo Guimarães Cidade

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.129861/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra As Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; Antônio Carlos Paim Cardoso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 645.9.180617/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Camacã

ASSUNTO: Direito à educação > educação Básica > Indígenas

- Direito à Educação > Qualidade > Alimentação escolar

- Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Aldeia Indígena Caramuru

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

INQUÉRITO CIVIL Nº 701.0.66274/2010

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Itapetinga

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Itapetinga; José Gilson Felício de Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 022.9.235335/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

NOTÍCIA DE FATO Nº 057.9.367208/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Especiais > FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

INTERESSADO(A)(S): Cleuma Lucia Lima de Oliveira

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade